



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.225 DE 30 DE junho DE 2011.
Projeto de Lei nº 024/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade esportiva que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à "**Liga Municipal de Futebol de Salão de Barra do Garças**", entidade esportiva de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15372428/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente Octávio Wilquer de Sousa, visando a realização do "**Primeiro Campeonato Aberto de Futsal**", que será realizada pela Liga de futsal de Barra do Garças, nos dias 03 a 07 de julho de 2011, bem como, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à "**Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças**" entidade esportiva de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 14952972-0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente Luiz Wellington da Silva, para a realização do "**Campeonato Amador de Barra do Garças/2011**",

Art. 2º - Os recursos serão repassados em parcela única e tem por objetivo incentivar a atividade esportiva na categoria "amadora" da **Liga Municipal de Futebol de Salão de Barra do Garças e a Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças**, enaltecendo e fortalecendo a prática esportiva no Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - A Liga Municipal de Futebol de Salão de Barra do Garças e a Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças deverão prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, nos moldes do previsto no Decreto n. 3348 de 20/06/2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.27.812.0011-2039 – Desp. Para realização de Eventos Esportivos.

339041- Contribuições

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de junho de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal